



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/GAPDF-CPBV/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO CAMPO DE PROVAS BRIGADEIRO VELLOSO E A EMPRESA POLO CLIMA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA ME.

União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo **CAMPO DE PROVAS BRIGADEIRO VELLOSO - CPBV**, situado na BR 163, KM 798, Novo Progresso/PA, CEP nº 68193-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.429/0166-19**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **RODRIGO GONÇALVES STIEF Ten Cel Av**, nomeado pelo Boletim Interno do GAP-DF nº 105, de 3 de junho de 2022, inscrito no CPF nº 465.645.431-15, portador da Carteira de Identidade nº 510479, expedida pelo COMAER, doravante denominado CONTRATANTE, sendo o **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL – GAP-DF**, Unidade Gestora Executora (UGE), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **00.394.429/0177-71**, para efeitos de execução orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras Credoras (UGCRED) apoiadas, conforme a Portaria EMAER nº 26/ISC de 20 de agosto de 2015, publicada no BCA nº 155 de 20/08/2015, e Portaria nº 1.894/GC3 de 16 de Dezembro de 2015 do GABAER, publicada no BCA nº 234 de 21 de Dezembro de 2015 e DOU nº 241 de 17 de Dezembro de 2015, e a **POLO CLIMA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.493.280/0001-80**, sediado na QNO 13, Conj. P, Lote 13, Loja 01, Ceilândia, em Brasília-DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. REINALDO PEREIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 153.981, expedida pela SSP-DF e CPF nº 057.265.901-63, tendo em vista o que consta nos **Processos nº 67289.000789/2022-12 e 67287.001465/2022-11**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 38/GAP-DF/2022 (PAG Nº 67289.000789/2022-12), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de sistemas e aparelhos de ar condicionado e equipamentos acessórios instalados no Grupamento de Apoio do Distrito Federal e Unidades Apoiadas listados na tabela 1 deste TR compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, material, ferramentas e o Plano de Manutenção de Operação e Controle (PMOC), conforme Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e Resolução ANVISA nº 176/2000, revisada pela Resolução ANVISA nº 09/2003, em consonância com a NBR 13971/2014, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como o fornecimento e a substituição de quaisquer peças, exceto os compressores, sem ônus extra à CONTRATANTE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item da Licitação	Descrição	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
7	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva de sistemas e aparelhos de ar condicionado e equipamentos acessórios instalados no CPBV-CC, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, material ferramentas e o Plano de Manutenção de Operação e Controle (PMOC).	R\$ 6.915,00	R\$ 82.980,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, a contar da data de assinatura do presente Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 82.980,00 (oitenta e dois mil, novecentos e oitenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/120625

Fonte: 0100000000;

Programa de Trabalho: 05.122.0032.2000.0001

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília-DF, Data conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

RODRIGO GONÇALVES STIEF Ten Cel Av
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

Sr. REINALDO PEREIRA DA SILVA
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VINÍCIO PERUSSO Cap Int
Agente de Controle Interno do CPBV

LUIZ FERNANDO MATIAS TERRA 2º Ten Esp Arm
Agente de Fiscalização



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE CONTRATO N° 066 GAPDF-CPBV 2022
Data/Hora de Criação:	12/12/2022 12:58:41
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	097defc0baf87898335e2e6a5931d2cb
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap VINÍCIO PERUSSO no dia 13/12/2022 às 12:02:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LUIZ FERNANDO MATIAS TERRA no dia 13/12/2022 às 13:10:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av RODRIGO GONÇALVES STIEF no dia 14/12/2022 às 09:14:35 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE CONTRATO N° 066/GAPDF-CPBV/2022 ASSINADO
Data/Hora de Criação:	16/12/2022 13:50:12
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	38d34fa478f6340b295ebe8e5c5762d4
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LUIZ FERNANDO MATIAS TERRA no dia 16/12/2022 às 10:51:34 no horário oficial de Brasília.